



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n - CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 057/2013.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado,
conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Senhora **MARIA APARECIDA GUIMARÃES NEVES**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 02 de abril de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 02 de abril de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n - CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 058/2013.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado,
conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Senhora **MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 02 de abril de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 02 de abril de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES

Projeto de Lei N.º 26 / 97

Dispõe sobre a estrutura
administrativa da Prefeitura
Municipal de Aroazes-PI e dá
outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE AROAZES-PI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Organização Administrativa:

Art. 1º. Organização Administrativa da Prefeitura de Aroazes é a seguinte:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Assessoria Jurídica;
- III. Secretaria de Assistência Social;
- IV. Secretaria de Administração;
- V. Secretaria de Finanças e Planejamento;
- VI. Secretaria de Saúde;
- VII. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- VIII. Secretaria de Obras e Urbanismo;
- IX. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

CAPÍTULO II

Da Competência e Composição dos Órgãos da Prefeitura:

Seção 1ª

Do Gabinete do Prefeito:

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de assistir o Prefeito nas suas funções administrativas; das relações públicas da Prefeitura com os municípios; da preparação, publicação e expedição dos atos do Prefeito, competindo-lhe ainda exercer as atribuições concernentes ao expediente, comunicações, controle e guarda das leis, decretos, portarias e demais atos normativos de interesse do município.

Seção 2ª

Da Assessoria Jurídica:

Art. 3º - À Assessoria Jurídica incumbe a assistência jurídica à administração e a representação do município em juízo, em procedimentos judiciais e em processos administrativos; bem como, a emissão de pareceres sobre assuntos que envolvam indagações jurídicas.

Seção 3ª

Da Secretaria de Assistência Social:

Art. 4º - A Secretaria de Assistência Social é o órgão encarregado de promover a execução de atividades de assistência médico-social à população do município, atendendo aos necessitados que se dirijam à Prefeitura em busca de ajuda, de estudos com o objetivo de angariar recursos financeiros junto a entidade pública federais e estaduais a fim de promover programas assistenciais a comunidade local.

(Continua na próxima página)